



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2073

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 25 de maio de 2015

SUMÁRIO

DECRETO.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....PÁG. 01

DECRETO

PROCESSO N. 1-4458/2014

INTERESSADO: Kezia Magna Fernandes de Paula
ASSUNTO: Redução de carga horária

À **Secretaria Municipal de Administração**
Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de redução de carga horária, pleiteada pela servidora **Kezia Magna Fernandes de Paula**.

Às fls. 24/25, a *Procuradoria Geral do Município manifesta-se pelo DEFERIMENTO do pedido, corroborado pela anuência do Secretário Municipal de Saúde, chefe imediato da servidora.*

Ante ao exposto, e pelos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a redução de carga horária requerido pela servidora.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N.º 022/CGM/2.015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/CPL/PMJP/15.
PROCESSO: N.º 1-3178/2015.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13, Decretos Municipais n.º 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses. Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 0062/CPL/PMJP/15, fls. 29/52.

Empresa Detentora do Registro: AJARB - ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE ARBITROS, sob CNPJ n.º 01.236.373/0001-29, situada na Rua Antônio Serpa do Amaral, 2050, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423 8129/69 8409-4381). Neste Ato representado por seu Representante Legal, o senhor **Eduardo Freire Gonçalves**, brasileiro, solteiro, presidente, portador do RG n.º 381.442 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 350.058.152-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco de Oliveira, 2343, bairro Nossa Senhora de Fátima - Ji-Paraná/RO (fls. 113); LAJP - LIGA DE ARBITROS DE JI-PARANÁ, sob CNPJ n.º 10.896.386/0001-15, situada na Rua Antônio Serpa do Amaral, 2051, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 9207-8243). Neste Ato representado por seu Representante Legal, o senhor **Reginaldo Vitoriano dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 463.372 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 422.127.822-68, residente e domiciliado na Rua J, 124, bairro Mário Andreazza - Ji-Paraná/RO (fls. 146).

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 14:10 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n.º 022/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS "SERVIÇOS DE ARBITRAGEM", conforme Termo de Referência, fls. 04/10; Cotação de preço, fls. 12/20; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 062/CPL/PMJP/15, fls. 28/52; Parecer n.º 459/PGM/PMJP/2015, fls. 54; Credenciamento/proposta e habilitação das empresas, fls. 66/147; Resultado por fornecedor, fls. 149/150; Ata de Realização e Termo de Adjucação do Pregão Presencial de 24/04/15, fls. 152/171; Parecer Jurídico n.º 540/PGM/PMJP/2.015, fls. 173/174; Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 062/2015, fls. 175/178.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná, por um período

de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do serviço requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;
4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.3 - **Forma de Execução dos Serviços:** A contratada deverá prestar os serviços do objeto da licitação em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade quanto a quantidade de árbitros/profissionais por partida e/ou período conforme consta no Termo de Referência.

5.3 - **Local de Execução dos Serviços:** Os serviços objetos da licitação serão realizados na Zona Urbana e Rural de acordo com o cronograma das competições a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo à Contratada com antecedência a realização dos eventos.

6 - REGULAMENTO E NORMAS:

6.1 - Arbitragem para os jogos de BASQUETE: As partidas de basquete serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIB. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.

6.2 - Arbitragem para os jogos de VÔLEI: As partidas de vôlei serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar

as Regras Internacionais da FIV

Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 e 1 (um) mesário.

6.3 - Arbitragem para os jogos de Handebol: As partidas de handebol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIH.

Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.

6.4 - Arbitragem para os jogos de futsal: As partidas de futsal serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFUSA.

Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.

6.5 - Arbitragem para os jogos de FUTEBOL DE CAMPO: As partidas de futebol de campo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFA.

Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 2 (dois) auxiliar, 1 (um) mesário.

6.6 - Arbitragem para os jogos de VÔLEI DE AREIA: As partidas de vôlei areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIVA.

Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 e 1 (um) mesário.

6.7 - Arbitragem para os jogos de FUTVÔLEI: As partidas de futevôlei areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFV.

Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 e 1 (um) mesário.

6.8 - Arbitragem para competições ATLETISMO: As partidas de atletismo areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais de Atletismo.

Para cada período será necessário uma equipe de arbitragem composta por 15 (quinze) árbitros cronometrista.

6.9 - Arbitragem para competições TENIS DE MESA: As partidas de tênis de mesa serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da ITTF.

Para cada período será necessário uma equipe de arbitragem composta por 10 (dez) árbitros.

6.10 - Arbitragem para competições XADREZ: As partidas de xadrez serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIDE.

Para cada período será necessário uma equipe de arbitragem composta por 10 (dez) árbitros.

6.11 - Arbitragem para competições NATAÇÃO: As partidas de natação areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FINA.

Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por (dez) árbitros.

6.12 - Arbitragem para competições JUDÔ: As partidas de judô areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIJ.

Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros geral, 1 (um) auxiliar.

6.13 - Arbitragem para competições CICLISMO E TRIÁTLON: As partidas de CICLISMO E TRIÁTLON areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIVA.

Para cada período será necessário uma equipe de arbitragem composta por 10 árbitros cronometrista.

6.14 - Arbitragem para competições KARATÊ: As partidas de karatê areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIK.

Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros geral, 1 (um) auxiliar.

6.15 - Arbitragem para competições TAEKWONDÔ: As partidas de taekwondô areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais de TAEKWONDÔ.

Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros geral, 1 (um) auxiliar.

6.16 - Arbitragem para competições CAPOEIRA: As partidas de capoeira areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da CAPOEIRA.

Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros geral, 1 (um) auxiliar.

6.17 - Após execução de cada partida deverá ser expedido súmula assinada por todos os árbitros conforme especificações de regulamentos e normas das competições, as quais deverão ser anexada aos autos, científica pela comissão no teor do item 6.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 – Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida neste Edital e no Processo Administrativo nº 3178/2015/SEMUR, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

7.2 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo que atestará e certificará a Nota Fiscal, encaminhando para pagamento;

7.3 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9 – DAS MULTAS:

9.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1 – Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.1.2 – Pelo atraso de cada serviço, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor do serviço em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

9.1.3 – Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços não realizados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.4 – Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não realização do serviços ou em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

9.1.5 – Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

9.1.6 – Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

9.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.3 – O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

9.3.1 – O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao

processo judicial de execução.

10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11 - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 022/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

13.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

13.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

14.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

14.2 - Os serviços ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

14.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou *Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento* de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14(quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao *Decom - Departamento de Comunicação* impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecy José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2.015 – CGM DE 25/05/2.015, ELABORADO COM BASE NO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2015 (SRP) – RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 149/150.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-3178/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO.
- PREGÃO PRESENCIAL: 062/2015-CPL.
- OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
- DATA DO PREGÃO PRESENCIAL: 24/04/2.015.

01.236.373/0001-29 - ARJARB ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE ÁRBITROS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Handebol As partidas de Handebol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIH. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro geral, 01 (um) auxiliar, 01 (um) cronometrista e 01 (um) mesário.	Partida	80	90,00	7.200,00
5	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Futebol de Campo As partidas de Futebol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFA. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro geral, 02 (dois) auxiliar e 01 (um) mesário.	Partida	200	190,00	38.000,00
9	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Tênis de Mesa As partidas de Tênis de Mesa serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da ITTF. Para cada período será necessário uma equipe de arbitragem composta por 10 (dez) árbitros.	Período	12	650,00	7.800,00
11	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Natação As partidas de Natação serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FINA. Para cada período será necessário uma equipe de arbitragem composta por 10 (dez) árbitros.	Período	12	1.100,00	13.200,00
12	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Judô As partidas de Judô serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIJ. Para cada período será necessário uma equipe de arbitragem composta por 03 (três) árbitro geral e 01 (um) auxiliar.	Período	12	1.100,00	13.200,00
13	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Ciclismo e Triatlon As partidas de Ciclismo e Triatlon serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIVA. Para cada período será necessário uma equipe de arbitragem composta por 10 (dez) árbitros cronometristas.	Período	12	1.100,00	13.200,00
15	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Taekwondô As partidas de Taekwondô serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais de Taekwondô. Para cada período será necessário uma equipe de arbitragem composta por 03 (três) árbitros geral e 01 (um) auxiliar.	Período	6	800,00	4.800,00
16	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Capoeira As partidas de Capoeira serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da Capoeira. Para cada período será necessário uma equipe de arbitragem composta por 03 (três) árbitros geral e 01 (um) auxiliar.	Período	6	1.100,00	6.600,00
Total do Fornecedor:					R\$ 104.000,00

10.896.386/0001-15 - LAJP LIGA DE ÁRBITROS DE JI-PARANÁ

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Basquetebol As partidas de Basquete serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIB. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro geral, 01 (um) auxiliar, 01 (um) cronometrista e 01 (um) mesário.	Partida	50	85,00	4.250,00
2	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Voleibol As partidas de Vôlei serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIV. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro geral, 01 (um) auxiliar, 01 (um) mesário.	Partida	50	85,00	4.250,00
4	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Futsal As partidas de Futsal serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFUSAL. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro geral, 01 (um) auxiliar, 01 (um) cronometrista e 01 (um) mesário.	Partida	200	100,00	20.000,00
6	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Vôlei de Areia As partidas de Vôlei de Areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIVA. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro geral, 01 (um) auxiliar e 01 (um) mesário.	Partida	50	58,00	2.900,00

7	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem de Futebol As partidas de Futebol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFV. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro geral, 01 (um) auxiliar e 01 (um) mesário.	Partida	50	58,00	2.900,00
8	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Atletismo As partidas de Atletismo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais de Atletismo. Para cada período será necessário uma equipe de arbitragem composta por 15 (quinze) árbitros cronometrista.	Período	16	1.090,00	17.440,00
10	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Xadrez As partidas de Xadrez serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIDE. Para cada período será necessário uma equipe de arbitragem composta por 10 (dez) árbitros.	Período	8	630,00	5.040,00
14	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias Descrição Complementar: Arbitragem Karatê As partidas de Karatê serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIK. Para cada período será necessário uma equipe de arbitragem composta por 03 (três) árbitro geral e 01 (um) auxiliar.	Período	6	1.090,00	6.540,00
Total do Fornecedor:					R\$ 63.320,00
Valor Global da Ata:					R\$ 167.320,00

TERMO DE ANUENCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AJARB - ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE ÁRBITROS, sob CNPJ nº 01.236.373/0001-29, situada na Rua Antônio Serpa do Amaral, 2050, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423 8129/69 8409-4381). Neste Ato representado por seu Representante Legal, o senhor Eduardo Freire Gonçalves, brasileiro, solteiro, presidente, portador do RG nº 381.442 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 350.058.152-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco de Oliveira, 2343, bairro Nossa Senhora de Fátima - Ji-Paraná/RO, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos serviços de arbitragem, para atender a Secretaria Municipal Esperte e Turismo do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 175/178, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e 24/26 e Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 062/CPL/PMJP/15 e anexos de fls. 29/52 do Processo Administrativo nº 1-3178/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 022/SRP/CGM/2015, conforme cronograma estabelecido, independente de sua transcrição, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Ji-Paraná, 25 de Maio de 2.015.

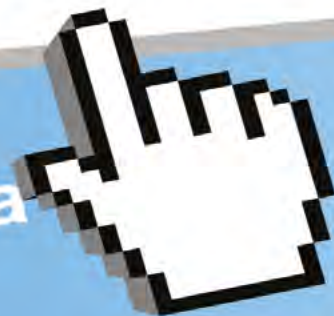
AJARB - ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE ÁRBITROS
CNPJ nº 01.236.373/0001-29
LIGA DE ÁRBITROS DE JI-PARANÁ, sob CNPJ nº 10.896.386/0001-15, situada na Rua Antônio Serpa do Amaral, 2051, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 9207-8243). Neste Ato representado por seu Representante Legal, o senhor Reginaldo Vitoriano dos Santos, brasileiro, solteiro, presidente, portador do RG nº 463.372 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 422.127.822-68, residente e domiciliado na Rua J, 124, bairro Mário Andreazza - Ji-Paraná/RO, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos serviços de arbitragem, para atender a Secretaria Municipal Esperte e Turismo do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 175/178, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e 24/26 e Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 062/CPL/PMJP/15 e anexos de fls. 29/52 do Processo Administrativo nº 1-3178/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 022/CGM/2015, conforme cronograma estabelecido, independente de sua transcrição, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 07 de Maio de 2.015.

LAJP - LIGA DE ÁRBITROS DE JI-PARANÁ
CNPJ nº 10.896.386/0001-15

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação
ao Cidadão



Consulta de Processos
SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

